



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DRF/UBL N° 05/2014 E ECT N° 9912344669, DE PRESTAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, EM ÂMBITO NACIONAL, DE PRODUTOS POSTAIS, SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E ADICIONAIS NA MODALIDADE NACIONAL, QUE, ENTRE SI, CELEBRA A UNIÃO, ATRAVÉS DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM UBERLÂNDIA – MG E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0105-38, com sede na Av. Rondon Pacheco, 4.488, Tibery, Uberlândia – MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, o Sr. EDSON DAVIL VILARINHO, Analista Tributário da Receita Federal do Brasil, CPF nº 637.535.026-34, matrículas SIAPE nº 1538677 e SIAPECAD nº 1292185; e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por seu Superintendente Regional de Minas Gerais, o Sr. JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Vendas, a Sra. ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o TERMO ADITIVO nº 01 ao contrato DRF/UBL nº 05/2014 e ECT nº 9912344669, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional em Minas Gerais, “ex vi” do disposto no parágrafo único, do artigo nº 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10/01/1993 e artigo 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto-lei nº 147, de 3/2/1967, combinados com o inciso V, artigo 162, do Decreto nº 99.244, de 10/5/1990 e, ainda, com o inciso IV, artigo 1º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986 e com o disposto no artigo 60, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Fica acrescido o valor de R\$28.376,46 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos) ao contrato originário, passando o subitem 10.1 da Cláusula Décima, a partir da assinatura deste Termo, a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. – Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$508.376,46 (quinhentos e oito mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Elemento de Despesa: 3.32.90.39-47 – Serviços de Comunicação em Geral, Programa Interno: CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: Caberá a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – MG, por sua conta a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

10 ABR. 2018

Uberlândia – MG, ____ de abril de 2018.

CONTRATANTE: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Uberlândia – MG neste ato representada pelo chefe da Seção de Programação e Logística – SAPOL, o Sr. EDSON DAVID VILARINHO.

NORTON 3417 98643

ANALICE Bastos da SOUZA
34.028.316/0015-09

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09, neste ato representada pelo Sr. JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR e pela Sra. ANA ALICE BASTOS DE SOUZA.

Testemunhas:

Em	
Eduardo Faria Borges	
ATRFB 1.485.233	

Hildáenice Soares Sanfam.
Ag. Adm. Mat. 96054



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO FARIA BORGES em 23/04/2018 14:03:00.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO FARIA BORGES em 23/04/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por EDUARDO FARIA BORGES em 22/08/2018.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP22.0818.09432.U2W2

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
C66C861C51D65BA1A2C4FF09171E26408A135EF8CA4B6B46202D8961CA8D8A01**